



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Vide os decretos 193/20; 195/20; 198/20; 212/20; 276/20; 283/20; 284/20; 287/20; 292/20; 301/20; 302/20; 306/20; 310/20; 321/20

“Instituí o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural – Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 193, de 28/08/2020, que homologa o processo de inscrição dos artistas locais para acesso ao auxílio emergencial;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural, concedido pelo Governo Federal através da Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal 14.017/2020;

II - propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal 14.017/2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal 14.017/2020; e

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal 14.017/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural será composto pelos seguintes representantes:

- I - dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Recursos Materiais;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; e
- V - dois representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

Parágrafo único. Os integrantes constantes nos incisos do artigo 3º não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Itapira.

Art. 4º Caberá aos órgãos envolvidos indicar seus representantes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e na ausência do indicado deverá comparecer um substituto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviará ofício ao Prefeito Municipal com os nomes dos representantes para elaboração do Decreto de nomeação do Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural.

Art. 5º Poderão ser convidados para participar das reuniões desse Comitê e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras Secretarias Municipais, bem como profissionais vinculados às Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura, e especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo na data supra

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS